



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
2ª VARA CÍVEL  
GABINETE DO JUIZ ADILOR DANIELI

**PORTARIA Nº 001/2008**

DISPÕE SOBRE A **SUSPENSÃO DE PRAZOS**  
PROCESSUAIS E EXPEDIENTE EXTERNO NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ NO PERÍODO DE 13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Dr. **Adilor Danieli**, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização dos serviços de remessa dos autos findos para o arquivo central do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** que a saída dos autos findos desta unidade jurisdicional propiciará mais espaço físico nas instalações reservadas ao cartório e ao próprio arquivo, cuja necessidade é premente;

**CONSIDERANDO** o excessivo volume de trabalho e o número reduzido de servidores do quadro do Poder Judiciário lotados nesta unidade jurisdicional;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **SUSPENDER** os prazos processuais e o expediente forense externo nos dias **13 à 19 de novembro de 2008** na 2ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú, a fim de que os servidores lotados nesta unidade procedam ao cadastramento pertinente dos processos arquivados definitivamente, com a ulterior remessa ao arquivo central do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão, por servidor designado para tal fim.

Art. 3º. As audiências serão realizadas normalmente.

Art.4º. As atividades desenvolvidas no gabinete desta unidade jurisdicional permanecerão inalteradas.

Art. 5º. Cumpra-se o disposto no artigo 482, parágrafo 2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
2ª VARA CÍVEL  
GABINETE DO JUIZ ADILOR DANIELI

Art. 6º. Encaminhe-se cópia ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ao Corregedor-Geral da Justiça, ao Representante do Ministério Público atuante nesta unidade e à OAB/SC.

Art. 7º. Solicite-se a divulgação do teor da presente Portaria no sítio pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se e cumpra-se.**

Balneário Camború, 31 de outubro de 2008.

ADILOR DANIELI  
JUIZ DE DIREITO